



12262993



08084.002023/2020-30



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Comissão de Coleta Seletiva Solidária

INFORMAÇÃO Nº 2/2020/CCSSol/DISEG/COSEG/CGDS/SAA/SE

Processo: **08084.002023/2020-30**

Interessado: **Divisão de Serviços Gerais - DISEG**

Assunto: **Contratação de Cooperativas de Recicláveis**

1. OBJETIVO

1.1. Trata-se de análise de documentação apresentada pelas Cooperativas, referente à contratação de Cooperativas de Recicláveis, conforme previsto no Edital nº 01/2020.

2. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.1. Durante o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital nº 01/2020, 03 (três) Associações e/ou Cooperativas apresentaram os documentos para habilitação, as quais relaciona-se:

- a) Cooperativa de Reciclagem Ambiental - **PLASFERRO**
- b) Central de Reciclagem do Varjão - **CVR**
- c) Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - **CATAMARE**

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Nos termos do Edital nº 01/2020, disposto no Capítulo 3, que trata dos requisitos necessários à habilitação das associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assim transcrevo:

Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

não possua fins lucrativos;

possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

A comprovação dos requisitos de habilitação associação ou cooperativa será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) que comprove ter sido constituída, formal e exclusivamente, por catadores de materiais recicláveis que

tenham a catação como única fonte de renda e não possua fins lucrativos;
Cópia do RG e CPF dos membros de sua diretoria;
Formulário de Inscrição (Anexo I);
Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II);
Declaração de Rateio que informe o percentual de distribuição de receitas (Anexo III);
Declaração de ciência e concordância com as condições do edital (Anexo IV);
Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo V);
Declaração de que não emprega menor (Anexo VI);
Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (Anexo VII);
Declaração expressa de ciência quanto à prestação das atividades sem ônus (Anexo VIII); e
Declaração de Compromisso de Consórcio, no caso da participação de consórcio entre as associações ou cooperativas (Anexo IX).

A declaração representará a obrigação de entrega, no prazo e condições definidos neste edital, do termo público ou particular de constituição do consórcio, bem como da documentação exigida de cada consorciado e a indicação da entidade responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas no edital.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 4.0.1. **A Cooperativa de Reciclagem Ambiental - PLASFERRO** atendeu aos requisitos de Habilitação, conforme documentos SEI nº 12017583 , 12017584 , 12017682.
- 4.0.2. **A Central de Reciclagem do Varjão - CVR** atendeu aos requisitos de Habilitação, conforme documentos SEI nº 12107858 , 12107859 , 12107860.
- 4.0.3. **A Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - CATAMARE** atendeu aos requisitos de Habilitação, conforme documento SEI nº 12096206, 12096207, 12096209.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. Considerando a análise das documentações apresentadas, conforme exposto no item 3, habilitamos as empresas abaixo, conforme item 2.1:
- 5.2. **Cooperativa de Reciclagem Ambiental - PLASFERRO , Central de Reciclagem do Varjão-CVR, Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - Catamare .**
- 5.3. Neste sentido, consoante aos prazos estabelecidos no Edital, concede-se o prazo recursal, acerca do resultado da habilitação, impreterivelmente **até 13/08/2020.**

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE MARIA ALEXANDRE DE SOUSA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 30/07/2020, às 13:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BANDEIRA VALLES, Membro da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 30/07/2020, às 13:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA AMORIM BASTOS, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária - Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 13:21, conforme o § 1º do art. 6º e art.



10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12262993** e o código CRC **A524F1D4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002023/2020-30

SEI nº 12262993